

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 54/2019

PROJETOS DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital relativo ao 1º processo seletivo 2019 de Projetos de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público 3 (três) editais para promoção de "Ações de Extensão" no âmbito do instituto. Além deste edital, estão publicados os editais de fomento de Projetos de Extensão e Eventos. As condições de submissão de proposta de Projetos de Curso FIC são acessíveis aos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação do quadro da instituição.
- **1.2.** Reunidos os três editais, os recursos serão divididos nas seguintes categorias:
- I) Categoria "Cursos FIC": R\$35.000,00
- II) Categoria "Eventos": R\$70.000,00
- III) Categoria "Projetos": R\$120.000,00
- 1.3. Este Edital de Projetos de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) tem como objetivos:
 - 1. Apoiar financeiramente a elaboração, oferta e realização de Cursos FIC no IFMG.
 - 2. Incentivar a realização de Cursos FIC verticalizados com o eixo tecnológico do campus.
 - 3. Promover Cursos FIC existentes no Catálogo 2018 de Cursos de Qualificação Profissional.
 - 4. Promover Cursos FIC que já possuam o seu projeto de curso de curso devidamente aprovado na PROEX ou no Campus.
 - 5. Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
 - 6. Utilizar o acadêmico do SUAP para gestão acadêmica do curso.
 - 7. Utilizar o módulo de Projetos do SUAP para gestão do projeto de curso FIC.
 - 8. Divulgar as ações de extensão desenvolvidas pelos *campi*.
- 1.4. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são ações pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, voltada para a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.
- 1.5. O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Cursos FIC é voltado para o promoção e o desenvolvimento da Extensão no IFMG, sendo desejável a verticalização de cursos e fortalecendo os Eixos Tecnológicos existentes nas unidades do IFMG.
- **1.6.** Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Curso FIC no âmbito do IFMG duas categorias:
 - 1. Formação inicial de trabalhadores: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas: e
 - 2. Formação continuada de trabalhadores: compreende cursos de atualização profissional, que ampliam a formação inicial do trabalhador, com carga horária mínima igual ou superior a 08 (oito) horas.
- 1.7. Será selecionada uma Fundação de Apoio, entre as Fundações autorizadas pelo MEC para apoiar o IFMG na execução deste edital, por meio de chamada pública no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV).
- 1.8. Os Cursos FIC contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 01/08/2019 a 31/07/2020.

- **1.9.** A execução no período previsto depende da finalização do convênio com a fundação de apoio e disponibilidade dos recursos financeiros. Essas datas, portanto, são uma previsão e podem ser alteradas pela PROEX caso haja atraso nos processos administrativos.
- **1.10.** A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1.** Os Projetos de Cursos de FIC tem por finalidade:
 - 1. proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
 - 2. atender às demandas de formação e conhecimento técnico, científico e tecnológico, em consonância com os setores produtivos e a realidade regional e local;
 - 3. contribuir para a inserção e reinserção dos trabalhadores no mundo do trabalho;
 - 4. promover a cidadania e inclusão social através da formação para o trabalho.
- §1º Nos cursos de formação inicial, poderá ser conjugado aos objetivos expostos nos incisos de I a IV a finalidade de elevar a escolaridade dos trabalhadores.
- §2º Nos cursos de formação continuada, conjuga-se aos objetivos expostos nos incisos de I a IV a finalidade de aprimorar, aprofundar, atualizar e ampliar os saberes dos trabalhadores relativos a uma área profissional.
- 2.2. Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Cursos FIC que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012)^[1]:
 - 1. Comunicação
 - 2. Cultura
 - 3. Direitos Humanos e Justica
 - 4. Educação
 - 5. Meio Ambiente
 - 6. Saúde
 - 7. Tecnologia e Produção
 - 8. Trabalho
- **2.3.** As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de Cursos FIC de caráter verticalizado com os eixos tecnológicos existentes na unidade, priorizando a participação da sociedade.
- **2.4.** Os projetos de Cursos FIC deverão viabilizar a participação da comunidade local/regional em em atividades acadêmicas que contribuam para formação profissional e exercício da cidadania, configurando uma ação de fortalecimento dos arranjos produtivos locais e regionais.
- **2.5.** As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1.** As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: https://https.suap.ifmg.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de 05 de 2019.
- **3.2.** Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).
- **3.3.** As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

Quanto a estrutura[2]:

1ª etapa da submissão:

- 1. Resumo do projeto de Curso FIC;
- 2. Justificativa do curso;
- 3. Fundamentação teórica;
- 4. Objetivo geral;
- 5. Metodologia de execução do curso;
- 6. Acompanhamento e avaliação do curso durante a execução;
- 7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 8. Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto de Curso FIC relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

3.4. Quanto às condições:

- 1. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- 2. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do *campus*, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- 3. Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
- 4. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
- 5. Contrapartidas: estrutura do *campus*, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- 6. Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4. DAS SUBMISSÕES

- **4.1.** As submissões devem ser realizadas no período de 02/04/2019 a 03/05/2019.
- **4.2.** Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

- **5.1.** As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto de curso. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.
- **5.2.** O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:
 - 1. Anexo II Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
 - 2. Anexo III Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
 - 3. Anexo IV Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
 - 4. Anexo V Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
 - 5. Anexo VI Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe quando houver.
 - 6. Anexo VII (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo "outros anexos") Quando houver.
 - 7. Anexo VIII Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.
 - 8. Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com o modelo estabelecido na Resolução nº 15 de 02 de abril de 2013, disponível no site do IFMG, aba Extensão>Legislação. Não é necessário apresentar um PPC aprovado no momento da submissão (a ser inserido no campo "outros anexos").
- **5.3.** Caso o projeto de Curso FIC conte com a participação de voluntários, o mesmo deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf.
- **5.4.** Um Bolsista Colaborador Externo poderá atuar no Curso FIC quando se tratar de profissional especialista, cuja a expertise é essencial para a complementação da equipe (preferencialmente em especialidades que não existem entre os servidores do Campus), visando a eficácia do projeto de curso. O bolsista colaborador externo deverá ser selecionado após a liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Apoio. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).
- **5.5.** A modalidade de bolsa de Colaborador Externo a ser utilizada deve corresponder a uma das três modalidades previstas no Inciso VI do Art. 18 da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.
- **5.6.** Considerada a modalidade bolsa mais adequada e os valores de referência do CNPq, deve ser previsto pagamento por hora trabalhada. Em nenhuma hipótese, o Bolsista Colaborador Externo poderá ser o único professor do curso FIC.
- **5.7.** A coordenação do projeto de Curso FIC deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de termino do contrato.
- **5.8.** Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Curso FIC, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- **5.9.** Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

- **5.10.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.
- **5.11.** Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). As propostas deverão respeitar o limite de até R\$ 5.000,00.

Tipo de Ação	Valor máximo
1. Curso FIC	Até R\$ 5.000,00

- **6.2.** Serão financiados os seguintes itens de despesa:
 - 1. Material de Consumo;
 - 2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
 - 3. Bolsa de Colaborador Externo:
- **6.3.** A taxa de Administração da Fundação de Apoio não deve ser contabilizada na lista de itens de despesa e será incluída posteriormente pela PROEX na celebração do Convênio com a Fundação.
- **6.4.** Todas as despesas previstas devem constar do Plano de Aplicação do Projeto.
- **6.5.** Os itens cadastrados no Plano de Aplicação de recursos serão executados por Fundação de Apoio, com anuência do Coordenador da Ação. Ao final da Ação, a Fundação de Apoio prestará contas ao IFMG.
- **6.6.** Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.
- **6.7.** A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite de proposta.
- **6.8.** Não serão financiados, por meio deste Edital:
 - 1. obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - 2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação:
 - 3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
 - 4. despesas que caracterizem beneficio pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.
- **6.9.** Poderão ser previstas por Projeto: 1 (uma) bolsa de Colaborador Externo com bolsa compatível a modalidade em que o seu perfil se enquadra. O bolsista Colaborador irá receber por hora trabalhada. A carga horária deve ser definida em Edital de seleção.
- **6.10.** A bolsa concedida destina-se a profissional especializado, sendo vedada a divisão entre dois ou mais profissionais ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.
- **6.11.** Durante a execução dos projetos, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material (Modelo anexo XI) via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.
- **6.12.** A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria do Projeto de Curso de Extensão.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS EDITAIS

- 7.1. Conforme apontado no Item 1.1, a PROEX lançou simultaneamente três editais:
- I) Edital 52/2019: Projetos, com valor total de até R\$132.000,00.
- II) Edital 53/2019: Eventos, com valor total de até R\$77.000,00.
- III) Edital 54/2019: Cursos FIC, com valor total de até R\$38.500,00.
- **7.2.** Serão destinados a estas ações auxílio financeiro até os limites máximos de cada Edital, para as propostas aprovadas, até os seguintes valores individuais:
- I) Cursos FIC R\$5.000,00

- II) Eventos R\$10.000,00
- III) Projetos R\$15.000,00
- **7.3.** No caso de um ou mais dos três Editais não reunir propostas avaliadas com classificação suficiente para aplicar a totalidade dos recursos descritos no item 7.1, o valor resultante da diferença entre a soma das propostas aprovadas e o recurso global, descontada a taxa da Fundação de Apoio, serão acrescidos ao valor Global dos outros Editais para financiar as propostas melhor classificadas, na seguinte ordem:
- 1°) Edital 52/2019 Projetos
- 2°) Edital 53/2019 Eventos
- 3°) Edital 54/2019 Cursos FIC
- **7.4.** No caso de ainda assim não ser aplicada a totalidade do recurso destinado aos três editais (R\$ 250.000,00) o valor restante poderá ser aplicado pela PROEX em outras demandas da extensão no IFMG.

8. DOS COMPROMISSOS

- **8.1.** Os projetos de Curso FIC aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 meses.
- **8.2.** A data prevista para início das Ações é 12/08/2019, podendo ser alterada, a qualquer tempo, pela PROEX a depender dos tramites do convênio com a Fundação de Apoio e a disponibilidade dos recursos.

Dos Coordenadores de Ações:

- **8.3.** O Coordenador do Projeto de Curso FIC ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.
- 8.4. O acadêmico do SUAP deve ser utilizado para a Gestão Acadêmica do Curso FIC proposto.
- **8.5.** O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto de Curso FIC. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).
- **8.6.** O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Cursos FIC.
- **8.7.** Caso o Coordenador do Projeto de Curso FIC seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a PROEX, juntamente com a documentação comprobatória do afastamento para indicação de um coordenador substituto do projeto (ANEXO XII), via Oficio assinado pelo SEI.

Da Fundação de Apoio:

- **8.8.** Compete a Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira dos projetos a aquisição dos itens e repasse ao patrimônio do IFMG, bem como o pagamento de todas as despesas constantes na proposta da ação e prestação de contas ao IFMG no final dos projetos.
- **8.9.** Outras atribuições estão previstas na Resolução nº 061 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e no Termo de Colaboração a ser firmado entre o IFMG e a Fundação.

Dos bolsistas:

- **8.10.** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.
- **8.11.** Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo X), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados pela PROEX.
- 8.12. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1° ou 2° grau com o coordenador/orientador do Projeto de Curso FIC.
- **8.13.** É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.
- **8.14.** Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.
- **8.15.** Devolver à PROEX, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Da PROEX:

- **8.16.** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, divulgação dos resultados e o repasse dos recursos financeiros à Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira das Ações.
- **8.17.** A Proex é responsável pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto de Curso FIC, o Coordenador deve informar a PROEX por meio de Oficio em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.
- **9.2.** O abandono de Projeto de Curso FIC sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da PROEX, sem prejuízo para outros processos administrativos que podem ser abertos, mediante analise da PROEX.
- **9.3.** O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela PROEX pelo prazo de 12 meses.

10. DO JULGAMENTO

- **10.1.** Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no ANEXO IX.
- **10.2.** A Pré-seleção será realizada por Comissão Interna da PROEX com, no mínimo, 3 (três) membros, designada por Portaria do Reitor. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.
- **10.3.** O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo IX implicará na desclassificação da proposta. Após a pré-seleção, caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.
- 10.4. Caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.
- 10.5. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.
- 10.6. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 10.7. As propostas Pré-selecionadas serão enviadas pela PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Os Projetos de Cursos FIC serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos de cada Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 7.
- **11.2.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.
- **11.4.** Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto de Curso FIC.
- **11.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:
 - 1. Item 1 O Projeto apresenta a relação entre o Curso FIC e o(s) eixo(s) tecnológico(s) do Campus, consistindo em uma proposta de verticalização do Ensino.
 - 2. Item 2 O Curso Proposto consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018, e/ou está aprovado nas instâncias previstas na Resolução nº 15/2013
 - 3. Item 3 O Projeto comprova que o curso parte de uma demanda local ou regional de formação profissional
 - 4. Item 4 O Projeto identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.
 - 5. Item 5 Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.
 - 6. Item 6 Viabilidade e exequibilidade da proposta
 - 7. Item 7 Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).
 - 8. Item 8 Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).
- **11.6.** A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.
- 11.7. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. O Projeto apresenta a relação entre o Curso FIC e o(s) eixo(s) tecnológico(s) do Campus, consistindo em uma proposta de verticalização do Ensino.	0	20
2. O Curso Proposto consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018, e/ou está aprovado nas instâncias previstas na Resolução nº 15/2013	0	20
3. O Projeto comprova que o curso parte de uma demanda local ou regional de formação profissional	0	15
4. O Projeto identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.	0	15
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Exequibilidade no cronograma proposto	0	10
7. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento).	0	5
8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	0	5
TOTAL	100	

- 11.8. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como "Outros Anexos" no momento da submissão do Projeto
- 11.9. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

1. O Projeto apresenta a relação entre o Curso FIC e o(s) eixo(s) tecnológico(s) do Campus, consistindo em uma proposta de verticalização do Ensino.		
	H 1	O projeto não apresenta relação entre o Curso FIC e o(s) eixo(s) tecnológico(s) do Campus, e não consiste uma proposta de verticalização do Ensino
0 a 20		
		O Projeto apresenta a relação entre o Curso FIC e o(s) eixo(s) tecnológico(s) do Campus, consistindo em uma proposta de verticalização do Ensino.
2. O Curso Proposto consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018, e/ou está aprovado nas instâncias previstas na Resolução nº 15/2013		
0 a 20		O Curso Proposto não consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018 e não está aprovado nas instâncias previstas na Resolução nº 15/2013

O Curso Proposto consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018 ou estáaprovado nas instâncias previstas na

		Resolução nº 15/2013		
	20.	O Curso Proposto consta do Catálogo de Cursos FIC do IFMG, versão 2018, e está aprovado nas instâncias previstas na Resolução nº 15/2013		
3. O	3. O Projeto comprova que o curso parte de uma demanda local ou regional de formação profissional			
	0	O Projeto não comprova que o curso faz parte de uma demanda local ou regional de formação profissional.		
0 a 15	01 a 07	O Projeto parcialmente comprova que o curso faz parte de uma demanda local ou regional de formação profissional.		
	08 a 15	O Projeto comprova que o curso parte de uma demanda local ou regional de formação profissional		
4. O	Projeto i	identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.		
	0	O Projeto não identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.		
0 a 15	01 a 07	O Projeto parcialmente identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.		
	08 a 15	O Projeto identifica populações em condição de vulnerabilidade social como público alvo.		
		ento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, nento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.		
	0	O projeto não apresenta uma estrutura coerente.		
0 a 10	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente uma estrutura coerente.		
	06 a 10	O projeto apresenta uma estrutura coerente.		
6. Ex	6. Exequibilidade no cronograma proposto			
	0	A proposta não apresenta exequibilidade no cronograma proposto		
0 a 10	01 a 05	A proposta parcialmente apresenta exequibilidade no cronograma proposto.		
	06 a 10	A proposta apresenta exequibilidade no cronograma proposto.		
7. C	7. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento).			
	0	O projeto não apresenta contrapartida (estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento).		
0 a 05	01 a 02	O projeto apresenta parcialmente contrapartida (estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento).		
	03 a 05	O projeto apresenta contrapartida (estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento).		
8. Ac	8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).			

	00	O projeto não apresenta acompanhamento e avaliação
0 a 5	01 a 02	O projeto apresenta parcialmente acompanhamento e avaliação
	03 a 05	O projeto apresenta acompanhamento e avaliação

11.10. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12. ANÁLISE E RESULTADOS

- 12.1. Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação dos projetos de Curso FIC avaliados.
- **12.2.** Na publicação do **resultado final** serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital.
- **12.3.** Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.
- 12.4. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG e estarão disponíveis no SUAP.
- **12.5.** O proponente de Curso FIC contemplado com recursos financeiros previstos neste edital terá o prazo de até 60 dias após a divulgação do resultado final para apresentar à PROEX o Projeto Pedagógico de Curso aprovado nos termos previstos na Resolução nº 015 de 02 de abril de 2013.
- 12.6. O descumprimento do prazo estipulado para apresentar o PPC aprovado sem justificativa implicará na desclassificação da proposta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.
- 13.2. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.
- **13.3.** Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **14.1.** O acompanhamento dos projetos de Curso FIC dar-se-á da seguinte forma:
 - 1. O coordenador do projeto de Curso FIC antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
 - 2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
 - 3. Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do *campus*, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e equipe dos Cursos, de acordo com a realidade de cada *campus*;
 - 4. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;
 - 5. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;
 - 6. Inclusão do Curso no Catálogo de Cursos FIC do IFMG.
- **14.2.** É de responsabilidade do coordenador do Curso o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final do bolsista, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.
- **14.3.** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do Campus do IFMG.
- **14.4.** O Coordenador deve realizar a avaliação do bolsista colaborador externo no SUAP ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do mesmo.

- **14.5.** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a PROEX a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.
- **14.6.** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador. Caso este fato aconteça antes da celebração do convênio entre o IFMG e a Fundação de Apoio, ficará a critério da PROEX, mediante disponibilidade financeira, convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

15. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

PROCESSO	DATAS
1.Lançamento do edital	02/04/2019
2.Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/04 a 03/05/2019
3.Pré-seleção dos projetos	04/05 a 05/05/2019
4. Seleção das propostas (comissão PROEX)	06/05 a 27/05/2019
5.Divulgação do resultado preliminar no SUAP e site do IFMG	31/05/2019
6.Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	01/06 a 04/06/2019
7. Análise dos recursos pela PROEX	05/06 a 09/06/2019
8.Divulgação do resultado final	10/06/2019
9.Previsão da Celebração de Convênio com a Fundação de Apoio*	11/06 a 09/08/2019
10.Previsão de início das atividades*	12/08/2019
* Os progos indicados para calabração do convênio com a fundação o início dos ativido	

^{*} Os prazos indicados para celebração do convênio com a fundação e início das atividades são apenas previsões e podem ser alteradas em função de situações externas a PROEX. Recomenda-se aos coordenadores que tiverem projetos aprovados não iniciar qualquer atividade, incluindo divulgação pública de ações.

16. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **16.1.** O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.
- **16.2.** A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso.
- 16.3. Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do Curso FIC deverão ser restituídos ao IFMG.
- **16.4.** No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o Item 6.2 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A PROEX reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

- **17.2.** A PROEX não assume compromisso de viabilizar Cursos agendados antes liberação dos recursos pela Fundação de Apoio selecionada, mesmo que já tenha ocorrido divulgação pública dos mesmos.
- **17.3.** O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe Executora, nas parcerias externas e nos itens de custeio presentes na proposta apresentada, desde que sejam respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.
- **17.4.** A alteração de itens do Plano de Aplicação de recursos só pode ser alterada, durante o curso do Projeto, dentro da mesma natureza de despesa detalhada.
- 17.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editais.proex@ifmg.edu.br.
- **17.6.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.7. A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.
- [1] FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.
- [2] É obrigatório o preenchimento de todos os itens descritos.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor**, em 01/04/2019, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0282714** e o código CRC **D92F1B12**.

23208.001510/2019-91 0282714v1